

https://proconsumpter.guj.gov.br/

GOVERNO MURNICIPAL DE MARACANAŬ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSU PROCON MARACAMAII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100042301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DE NAZARÉ VIEIRA - CNPJ/CPF: 033.503.293-14

Endereço: Rua 20 - 2064 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-190

Telefone: (85) 99255-3189

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Pan S.A Nome Fantasia: Banco Pan CPF/CNPJ: 59.285.411/0001-13

Endereço de Correspondência: Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 16/06/2025 às 10:30 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora que possui a guarda provisória de seu bisneto Jesuíno, de 10 anos e portador de uma deficiência psicológica. A mesma, preocupada com a situação de seu bisneto, decidiu fazer, em outubro de 2024, um empréstimo para a construção de uma casa para seu bisneto morar, por isso ela possui um empréstimo ativo no valor aproximado de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), que mensalmente vem sendo descontado de seu benefício do INSS. Porém, em janeiro de 2025, a mesma foi surpreendida com uma cobrança de uma compra feita através de um cartão que está no nome de seu bisneto Jesuíno, no valor de R\$ 3.802,35 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). A mesma ficou surpresa, pois em momento algum autorizou a confecção de um cartão no nome de seu bisneto e nem realizou qualquer compra com o referido cartão. Diante disso, a consumidora





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ NADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

veio até a sede deste órgão para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante (lo exposto, requer a consumidora esclarecimentos e que essa dívida seja anulada, já que a mesma não fez contratação de nenhum cartão ou empréstimo fora o já mencionado.

A presença pode se dar de forma presencial ou virtual através do seguinte link: https:// meet.google.com/npz-wpsg-now

Notificamos ainda que V.S.ª deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias	
Daniela Pinneiro Bezerra do Familia de Pinneiro Bezerra do Fam	
ecebi a presente notificação nesta data://	